



Documento Eletrônico Aplicado à Contabilidade

Anna Carolina de Carvalho Teixeira ¹

Leandro Miranda de Souza ²

Serjane Fidelis de Souza ³

ABSTRACT:

The article confirms the digital age's viability focused on the issue of accounting. The study's purpose is based on the need to contend the technology's progress that is concretized in the accounting's world in order to analyze if the results are positives or negatives. The project aims to describe by bibliographic research that the electronic documentation is a global trend irreversible and has become a matter of survival, used to alleviate fraud, assist in the transparency of the processes, reducing costs in relation to how to store paper documents and the ecological awareness. The study was conducted by bibliographic research, legislation, jurisprudence and the internet. These sources allowed to make clear about the changes caused in society before this new scenario that organizations are included, and primarily, the culture's change of information processing into the electronic universe, such as its implications and opportunities for growth. Therefore, this is about a reflection on the digital documentation. The study has the following focus of discussion, starting from the following question: What is the purpose of the use of electronic documents in accounting for the speed of accounting procedures? Therefore, this study is going to bring forward a big relevant knowledge about this current scenario and the use of electronic documents in the accounting area.

Keywords: Document; Prove; Electronic.

¹ Bacharel em Direito e Ciências Contábeis, UniEvangélica, Brasil. carolcarte@hotmail.com

² Bacharel em Análise e Desenvolvimento de Sistemas e Ciências Contábeis, Faculdade Anhanguera, Brasil. leandromom@hotmail.com

³ Bacharel em Direito, UniEvangélica. serjanefs@hotmail.com

Esta pesquisa tem como tema proposto a era digital e o desenvolvimento da contabilidade. Sendo que o avanço da tecnologia tem evidenciado grandes mudanças no cenário mundial. O mundo está cada vez mais globalizado, unificado e competitivo, exigindo mudanças e inovações constantes e, conseqüentemente, grande capacidade de processamento das empresas.

Porém a tecnologia vem ditando por décadas, a forma com que as organizações realizam suas transações comerciais. A tecnologia da informação (TI) está trazendo cada dia mais, grandes revoluções à gestão empresarial e alterando radicalmente a forma tradicional das operações contábeis.

Assim, pode-se entender que a era da contabilidade digital tem impactado a maneira de praticar contabilidade, inclusive no setor tributário. Agilizando os processos de escrituração e armazenamento de dados podendo ser considerada como uma evolução em relação a contabilidade tradicional, uma vez que o volume de informações que chegam as organizações e aos escritórios de contabilidade são enormes e exigem agilidade e dinamismo. Aliás, para garantir que o conteúdo do documento digital não seja adulterado e identificar sua procedência, o documento deve conter a assinatura digital que é um conjunto de caracteres alfanuméricos criptografados e que deve possuir algumas propriedades, certificando a origem do mesmo.

O objetivo do presente trabalho é descrever por meio de pesquisa bibliográfica, que a documentação eletrônica é uma tendência mundial irreversível e tem se tornado uma questão de sobrevivência, usada para amenizar fraudes, auxiliar na transparência dos processos, redução dos custos no que se refere a como guardar os documentos em papel e a consciência ecológica.

Diante do tema apresentado “Documentos Eletrônico aplicado à Contabilidade” mister se faz levantar certas indagações, o estudo foi direcionado abordando as seguintes indagações: Qual a utilidade do uso de documentos eletrônicos na contabilidade para a celeridade dos procedimentos contábeis? Com os avanços tecnológicos trazidos ao âmbito da contabilidade vamos observar se trouxe mais avanços ou se acabamos por retroceder.

Para Gil (2002) este tipo de pesquisa permite aos pesquisadores uma grande quantidade de informações ou conteúdos relevantes, que talvez não fosse possível coletar somente observando as pessoas, no caso as organizações e suas culturas. A pesquisa bibliográfica também é importante na realização de estudos históricos, pois as ocorrências do passado só podem ser conhecidas hoje através dos estudos bibliográficos.

O Artigo está estruturado da seguinte maneira: o primeiro capítulo aborda os documentos, contábil e eletrônico. O segundo capítulo aborda as espécies de documentos contábeis eletrônicos. No terceiro capítulo e abordado A Contabilidade e a Certificação Digital. O quarto capítulo fala sobre a

Eficácia do documento eletrônico no judiciário. E, por fim, as considerações finais acerca da temática abordada.

DOCUMENTOS: CONTÁBIL E ELETRÔNICO

Documento é toda a informação contida em um suporte material que tenha a propriedade de ser comunicada. Os documentos podem ser considerados a memória de uma organização. Segundo Ribeiro (2012, p. 4) é "qualquer base de conhecimento, fixada materialmente e susceptível de ser utilizada para consulta, estudo, prova etc".

O conceito de documento, de acordo com o Centro Nacional de Desenvolvimento de Gerenciamento da Informação (Cenadem 2010) é definido como:

O documento é o conjunto de informações (em meio eletrônico ou não) que agrega dados estruturados, semi-estruturados e não-estruturados e que representam o conhecimento produzido ao longo de um processo da organização. A principal diferença entre os dados formatados (arquivos de computador, bases de dados, relatórios e aplicações) é que os dados formatados prestam-se bem para as funções de registro, como armazenamento e recuperação de informações sobre o estado de um processo. Os documentos, por outro lado, servem para armazenar informações de caráter gerencial, como estratégias, políticas, procedimentos, *Product Data Management* (PDM) e estrutura das atividades realizadas pela organização. Os documentos, dessa forma, representam o repositório de dados sobre a sequência de passos necessários à realização dos produtos ou serviços oferecidos pela organização.

Oliveira (2007) ressalta que documento é mais do que um suporte material que recebeu registros gráficos de teor informativo, é a reprodução de determinada manifestação do pensamento humano.

Neste sentido, o documento pode ser definido como "uma fonte aceita, fixa e permanente de informação corretamente assimilada" (Gutiérrez 1989, p. 89). Não se pode ignorar o fato de que o conceito de documento é construído a partir da necessidade da transmissão de informações e não da forma em que o processo ocorre.

Documento é uma maneira simples de expressar ou repassar informações entre pessoas ou entidades, de acordo com a necessidade de ambos em manter uma mútua comunicação. Sendo assim, não se busca um conceito preciso de documento, e sim a transmissão de elementos básicos com o objetivo de fundamentar um possível conceito de documento no aspecto contábil, com elementos que possam garantir à informação contábil com a característica qualitativa da confiabilidade. Um dos aspectos que deve ser analisado é a autenticidade dos documentos (Pasa 2001).

A autenticidade de um documento está fundamentada na segurança da consistência original de seu conteúdo e na identificação da procedência. Para garantir se o conteúdo é original, deve-se levar em consideração a materialidade, ou seja, o suporte em que está inserida a informação, verificando detalhes através da identificação da assinatura manuscrita, selos, numerações, marca d'água, carimbos, etc. Independe do suporte (base material) em que o documento esteja impresso, para analisar a

autenticidade do mesmo, é necessário que a base material seja indelével, não permitindo qualquer tipo de adulteração ou cancelamento e, caso ocorram tais eventos, permitir que possam ser identificados tais fatos (Mendes 2010).

A identificação da procedência da informação de forma segura é de suma importância. Segundo Oliveira (2007) tradicionalmente, verifica-se a procedência da informação com a análise da assinatura manuscrita, que se presume única para cada indivíduo e difícil de ser reproduzida, verifica-se ainda os códigos que representam entidades como Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF). Na contabilidade, é notória a importância de tais meios de identificação para garantir a procedência do documento.

Todas as formas de muitos documentos estão previstas em lei e, praticamente todas estão relacionadas com conceitos decorrentes da documentação em papel. As exigências de forma "escrita", "assinada" e em "original" (exigidas para certos atos solenes) partem do pressuposto de que os atos jurídicos são registrados tendo o papel como suporte material (Filho 1999).

A forma tradicional de planejar um documento faz uso do papel como suporte material e da assinatura manuscrita como forma de garantir a procedência do documento. Segundo Pasa (2001) um documento em papel tem diversas funções, tais como: garantir uma tangível evidência da existência da vontade contratual das partes; providenciar para que possa ser lido por todos; possibilitar que permaneça inalterado ao longo do tempo e fornecer um permanente registro da transação, permitindo sua reprodução por meio da extração de cópias; permitir a autenticação por meio de uma assinatura; permitir o fácil arquivamento dos dados em forma tangível e facilitar o controle e auditoria para fins de contabilidade, tributação ou outros propósitos regulatórios.

Ainda de acordo com o autor, a exigência da apresentação de documento em papel na forma escrita, combinada com outros requisitos tais como assinatura e apresentação na forma original, ou ainda a autenticação legal do ato, objetivam emprestar maior confiabilidade e segurança jurídica ao documento, tudo isso é notório na forma tradicional que alcança valor probatório exigido pela confiabilidade, uma das características qualitativas trazidas à informação contábil.

Por sua vez, o documento contábil, como explicitado anteriormente, é aquele em que qualquer base de conhecimento – seja ele eletrônico ou não – e organizado de maneira que se possa utilizar para consulta, estudo, prova etc., ou seja, é toda informação emanada pelo conhecimento contábil (Pasa 2001).

A fim de identificar com mais clareza os documentos contábeis, destacam-se as definições das Normas Brasileiras de Contabilidade Técnica:

NBC T 2.2 - Da Documentação Contábil

2.2.1 - A Documentação Contábil compreende todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, que apoiam a escrituração contábil.

Anna Carolina de Carvalho Teixeira; Leandra Miranda de Souza; Serjane Fidelis de Souza

2.2.1.1 - O Documento contábil, estrito-senso, é aquele que comprova os atos e fatos que originam lançamento(s) na escrituração contábil da Entidade.

2.2.2 - A Documentação Contábil é hábil, quando revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, definidas na legislação, na técnica contábil ou aceitas pelos "usos e costumes".

2.2.3 - A Documentação Contábil pode ter origem interna quando gerada na própria Entidade, ou externa quando proveniente de terceiros.

2.2.4 - A Entidade é obrigada a manter em boa ordem a documentação contábil. (CFC 1995, *online*).

Conclui-se que os documentos contábeis são compostos tanto pelos documentos gerados pela empresa (lançamentos contábeis, demonstrativos financeiros etc) bem como os provenientes de terceiros (documentos que comprovam os lançamentos contábeis, também conhecidos como documentos probatórios) e deverão ainda atender algumas características peculiares definidas na legislação ou em normas contábeis.

Analisando a Lei nº 486, de 03/03/1969 no seu artigo 2º, é explícita a preocupação do legislador quanto ao aspecto de integridade do documento contábil gerado pela organização. “Art. 2º - A escrituração será completa, (...), com clareza, por ordem cronológica de dia, mês e ano, sem intervalos em branco, nem entrelinhas, borraduras, rasuras, emendas e transportes para as margens” (Brasil 1969).

O valor probatório do documento contábil é tratado no Decreto-Lei nº 24.337, de 14/01/1948; no artigo 1º, o legislador preocupou-se em definir os requisitos:

Art. 1º - Os balanços, demonstrações de contas de lucros e perdas, extratos, discriminações de contas ou de lançamentos e quaisquer outros documentos de contabilidade, exigidos pelas repartições fiscais, para fins do imposto de renda ou para quaisquer outros fins, só poderão fazer prova na conformidade da legislação, quando assinados por contador ou guarda-livros registrado em Conselho Regional de Contabilidade, com a indicação do número do registro.

Conclui-se que, documento contábil é aquele que comprova os atos e fatos que originam os lançamentos contábeis, assim como os documentos gerados pelo contador no exercício de suas atividades profissionais.

Através da Instrução Normativa nº 65, de 15/07/93, a Secretaria da Receita Federal, normatizou a apresentação dos arquivos magnéticos para pessoas jurídicas que utilizam sistemas de processamento eletrônico de dados para escriturar livros e documentos de natureza contábil ou fiscal. Conforme Pasa (2001) esta instrução foi a primeira, de muitas, que previam o uso, por parte da Receita, de documentos eletrônicos como forma de obter informações dos contribuintes.

Nas definições de documentos e documentos contábeis, identificamos que o papel não é o único suporte material possível do documento. Existem outros suportes de fixação da informação, por exemplo, discos ópticos, ou seja, o meio digital. São chamados de documentos eletrônicos os documentos que possuem o meio digital como suporte material. O símbolo pode ser constituído de elementos básicos da informação eletrônica, como por exemplo: bits (Martins 2015).

De acordo com Castro (2007, p.1):

O documento eletrônico pode ser entendido como a representação de um fato concretizada por meio de um computador e armazenado em formato específico (organização singular de *bits* e *bytes*), capaz de ser traduzido ou aprendido pelos sentidos mediante o emprego de programa (*software*) apropriado.

Ao conceituar o documento eletrônico como o documento que tem como suporte material o meio eletrônico, entende-se que a alteração do suporte material do papel para o meio eletrônico oferece rapidez e agilidade no trânsito de informações, pois as informações em forma de bits poderão trafegar praticamente na velocidade da luz, reduzindo os espaços e os custos na sua conservação.

É necessário que a informação contida no documento eletrônico esteja acessível para consulta posterior. Para Pasa (2001) o termo "acessível" evidencia a necessidade indispensável de que a informação possa ser reproduzida e lida, da mesma maneira como ocorre com um documento em papel, ou seja, de forma universal que possibilite a divulgação da informação.

Firma digital ou assinatura digital é o recurso que assegura a consistência do conteúdo original e a identificação da procedência ao mesmo tempo, com a aplicação da assinatura digital no documento eletrônico é possível garantir que o conteúdo original não seja adulterado, assim como também identificar a procedência do documento, atingindo a eficácia probatória dos documentos, assim, de acordo com Pasa (2001) o documento eletrônico com a devida firma digital aposta, é seguro, confiável e melhor administrável no sentido do seu armazenamento e recuperação. Além de segura, sua comunicação é muito mais eficiente e rápida.

As informações contábeis estão em um novo processo de adaptação, onde a realidade e o acesso das informações ocorrem digitalmente. Esse novo cenário se depara com complexidade de cada sistema que vem surgindo e por isso, se vê na necessidade de manter-se constantemente atualizado, proporcionando um grande salto de valorização para a classe contábil. A Implantação da nota fiscal de serviço eletrônica foi um grande avanço na área contábil tanto para o contador como para o empresário. Ela veio para substituir os modelos fiscais de papel por documentos eletrônicos proporcionando redução de custos e aumento na agilidade de informações simultâneas e melhoria nos procedimentos contábeis (Lizote *et al.*, 2015).

A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) é o documento emitido e armazenado eletronicamente, de existência apenas digital, em um sistema gerido pela Prefeitura, com o objetivo de registrar suas operações incidentes do Imposto Sobre Serviços (ISS) gerado pelos prestadores de serviço devidamente registrados, para se tornar válido de forma jurídica, mantendo-se garantida pela assinatura do emitente e recepção pelo fiscal e o município é considerado o responsável pela manutenção de todas as notas digitais geradas. Assim observa-se que três das partes que são diretamente responsáveis pelo sucesso do uso da Nota de Serviço são: o prestador de serviço, que

Anna Carolina de Carvalho Teixeira; Leandra Miranda de Souza; Serjane Fidelis de Souza

precisa emitir a NFS-e para o cliente, a prefeitura, que é responsável pela disponibilização dos Softwares de atendimento (*webservices*) e os desenvolvedores de software, que desenvolvem a comunicação eletrônica e digital para o bom funcionamento do sistema (Cleto 2006).

O Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) pode ser definido como um instrumento que unifica as atividades de recepção, validação, armazenamento e autenticação de livros e documentos integrantes da escrituração comercial e fiscal das empresas, mediante fluxo único e computadorizado de informações. Este sistema propicia benefícios para os contribuintes, tais como: a simplificação das obrigações acessórias; eliminação de digitação de notas fiscais na recepção de mercadorias; redução de erros de escrituração que podem levar ao pagamento de multas; a redução de custos com impressão, aquisição de papel e formulários, e armazenamento de documentos, contribuindo para o impacto ambiental favorável, assim com a implantação do SPED, os contribuintes não estão enviando as informações para cada um dos órgãos fiscalizadores em papel, e sim por meio de um sistema digital online, os arquivos vão para uma base de dados única, e, serão compartilhados pelo fisco e demais órgãos autorizados, o Governo Federal, os Estados e às instituições autorizadas (Castro 2010).

A Escrituração Fiscal Digital (EFD), trata de arquivo digital instituído no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, a ser utilizado pelas pessoas jurídicas de direito privado na escrituração da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, nos regimes de apuração não-cumulativo e/ou cumulativo, com base no conjunto de documentos e operações representativos das receitas auferidas, bem como dos custos, despesas, encargos e aquisições geradores de créditos da não cumulatividade. De acordo com o advento da Lei nº 12.546/2011, a EFD-Contribuições passou a contemplar também a escrituração digital da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta, incidente nos setores de comércio, serviços e indústrias, no aferimento de receitas referentes aos Classificação Nacional de Atividade Econômicas (CNAE), atividades, serviços e produtos, Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM) nela relacionados (Esperandio *et al.*, 2014).

A certificação digital foi desenvolvida a partir dessas necessidades e tem como objetivo confirmar a autenticidade das informações declaradas, sendo elas relacionadas à pessoa jurídica ou à pessoa física, com o sistema de certificação digital são garantidas as origens das informações, a veracidade e ainda agiliza o processo de autenticação dos documentos. Os certificados digitais são emitidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas do Brasil (ICP-Brasil). A ICP-Brasil identifica, no ambiente virtual, pessoas físicas e jurídicas que foram cadastradas pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI). Sendo os principais certificados digitais é o E-CNPJ⁴ na versão eletrônica do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), que serve para emissão de Nota Fiscal

⁴ E-CNPJ - Identidade Digital da Pessoa Jurídica no meio eletrônico.

Anna Carolina de Carvalho Teixeira; Leandra Miranda de Souza; Serjane Fidelis de Souza

Eletrônica, transmissão de Escrituração Fiscal Digital e obrigações acessórias; E-CPF⁵: substitui o CPF das pessoas físicas no ambiente virtual, servindo inclusive para a entrega de declarações do Imposto de Renda.

Assim, demonstra que a assinatura é uma marca individual que retrata a autenticidade do documento. Ao assinar um documento, um indivíduo realiza quatro gestos fundamentais: intenção, afirmação, evidência e cerimônia. O primeiro gesto corresponde ao compromisso do indivíduo com o texto descrito no documento. O segundo é a confirmação de que esta transação foi consumada. O terceiro indica a vinculação do indivíduo ao documento. E, por fim, com o quarto gesto, o indivíduo assume todas as consequências legais desta ação.

Para que se possa assegurar que o conteúdo original não seja adulterado, bem como identificar a procedência do documento eletrônico, o mesmo deverá ser digitalmente assinado.

Somente serão verdadeiras essas afirmações, desde que a assinatura digital, seja única e exclusiva para o documento assinado ou seja passível de verificação, ainda que seja gerada sob controle exclusivo do signatário e que esteja de tal modo ligada ao documento eletrônico que, em caso de posterior alteração deste, a assinatura seja invalidada, porém que não tenha sido gerada posteriormente à expiração, revogação ou suspensão das chaves (Pasa 2001).

Uma assinatura digital segundo Zagami (1996, p. 152) "é um conjunto de caracteres alfanuméricos resultante de complexas operações matemáticas de criptografia efetuadas por um computador sobre um documento eletrônico (um texto, uma imagem, um som ou qualquer outro arquivo digital)".

Criptografia (*kriptós* = escondido, oculto; *grápho* = grafia): é a arte ou ciência de escrever em cifra ou em código, de forma a permitir normalmente que apenas um destinatário a decifre e a compreenda, sendo que quase sempre o deciframento requer uma chave, uma informação secreta disponível ao destinatário. Logo, a encriptação é a transformação de dados em uma forma ilegível por qualquer pessoa sem o uso de uma chave secreta de decifração. Assim, podemos entender que a sua finalidade é assegurar a privacidade, tornando a informação oculta a qualquer pessoa a que não seja especificamente dirigida (Oliveira 2007).

A autenticação de um documento digital se dá através da aposição da assinatura digital no documento, onde trata-se do método pelo qual o receptor de uma mensagem eletrônica pode se certificar da identidade do remetente e/ou da integridade da mensagem. A Escrituração Contábil Fiscal é realizada eletronicamente e só pode ser enviada depois de ser assinada digitalmente e essa assinatura precisa ter validação através de um certificado digital. O preenchimento e a emissão da nota fiscal eletrônica também exigem a certificação digital para que suas informações possam ser autenticadas e

⁵E-CPF - Identidade Digital da Pessoa Física no meio eletrônico.

Anna Carolina de Carvalho Teixeira; Leandra Miranda de Souza; Serjane Fidelis de Souza

enviadas para as partes interessadas mediante a chave de acesso. Determinados ambientes virtuais de vital importância para as empresas possuem acessos controlados por certificação digital. É o que acontece, por exemplo, com o Centro Virtual de Atendimento ao Contribuinte (e-CAC), portal que disponibiliza serviços da Receita Federal. Da mesma forma, ocorre com o Sistema Integrado de Comércio Exterior (SISCOMEX), que está atrelado à área de Conectividade Social da Caixa Econômica Federal para o envio do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

As vantagens de se utilizar da certificação digital são inúmeras, dentre elas podemos citar a desburocratização dos processos, já que não há necessidade de reconhecimento de firma, também uma grande conveniência é a economia de tempo, a agilidade, pois tudo se realiza através da internet, outro benefício importante é que o certificado digital garante a validade jurídica das cláusulas e documentos eletrônicos.

O PROJUDI é um programa de computador que pode ser utilizado através da Internet e permite a completa substituição do papel por autos processuais digitais, seu funcionamento é bastante simples e seguro (Lira 2004). Todos, desde os profissionais liberais até os cidadãos, que desejem ingressar com alguma reclamação nos Juizados Especiais podem utilizar a Internet ou se dirigir ao setor de atendimento dos mesmos e fazer pessoalmente, esses pedidos que serão registrados eletronicamente, com distribuição e cadastramento automático do processo, e a partir daí todos os atos serão realizados utilizando-se o computador, com a eliminação do papel.

Torna-se necessário ressaltar que toda inovação traz em seu bojo impactos na sua inserção, e o setor público judiciário clama por esta inovação diante do inchaço que sofre e seu crescimento desordenado, principalmente nos juizados especiais. Alguns objetivos que se pretende alcançar com a implantação do PROJUDI são dentre outros: agilizar a justiça de um modo geral, diminuir custos, aumentar a capacidade de processamento de ações, facilitar o trabalho dos advogados e serventuários da justiça, melhorar a qualidade do atendimento às partes. Na prática, a dificuldade encontrada com o manuseio dos processos físicos, papel, que se encontrem nos tribunais, na maioria das vezes volumosos, antigos e deteriorando, em muitos casos provocando certidões deterioradas, se tornam motivos dignos de se destacar o atraso processual, dado às cargas de processos não entregues pelas partes nas datas aprazadas (Oliveira 2007).

Pode-se ressaltar que a indicativa para o futuro é a de que boa parte da atividade de armazenamento e documentação será feita de forma digitalizada, algo que agrega ao documento eletrônico uma importância fundamental para o desenvolvimento da sociedade (Lira 2004). Dentro do contexto onde os documentos eletrônicos, sendo uma representação de um ato ou fato produzido eletronicamente diante dos avanços trazidos pela modernidade junto à contabilidade e dentro desta, em

Anna Carolina de Carvalho Teixeira; Leandra Miranda de Souza; Serjane Fidelis de Souza

todos os âmbitos aplicados, não mais se questiona a evolução, a utilização de tais meios modernos para demonstração de como se provar a veracidade dos fatos. O artigo 369 do Código de Processo Civil Brasileiro traz em sua descrição: “As partes tem o direito de empregar todos os meios legais bem como os moralmente legítimos, ainda que não especificados neste código, para provar a verdade dos fatos em que se funda o pedido ou a defesa e influir eficazmente na convicção do juiz.” É notório que fica autorizado todos os meios de prova perante a justiça desde que notória sua legitimidade, e os documentos válidos e autênticos sejam eles eletrônicos ou não, sendo assim, uma perícia contábil, uma auditoria também o utilizará, no mesmo Código no artigo 441: “Serão admitidos documentos eletrônicos produzidos e conservados com a observância da legislação específica”. Com os reflexos trazidos pelo próprio processo judicial eletrônico, não há como se refutar a admissibilidade de uma prova eletrônica, se o próprio processo é criado eletronicamente, desde que haja legitimidade e se comprove esta legitimação, os documentos eletrônicos são admitidos como meios de prova.

O documento eletrônico pode ser utilizado como prova na esfera contábil por inúmeros motivos já elencados e desta forma, utilizando das normas gerais e específicas já existentes que regulamenta na matéria, onde o documento eletrônico estabeleça seu alcance, o seu modo de aplicação, o emprego de técnicas que assegurem a sua eficácia e sua validade, seus efeitos e aplicadas determinadas regras técnicas, aplica no que lhe cabe a utilização como meio de prova. Contudo para tanto, é relevante considerar que haja normatividade, regulamentação específica aos institutos tornando eficiente e capaz de garantir a solução dos receios ou riscos causados por este meio de prova destinados especificamente aos contadores pois ao inovar com o objetivo de se adaptar às mudanças faz com que os escritórios contábeis se adaptem a cada dia, com regras previamente impostas a eles que vem sendo aplicadas ante o inexorável e intenso desenvolvimento que a humanidade protagoniza (Lira 2004).

CONCLUSÕES

Ao atingir o objetivo da pesquisa, em demonstrar que a documentação eletrônica é uma tendência mundial e irreversível, observa-se que esta ferramenta proporciona aos usuários benefícios como praticidade, rapidez das informações, entre outros. Ressaltando ainda que ninguém está isento de falsificação, boicote ou fraudes, não só no mundo da *web*, mas também dentro de qualquer organização.

O objetivo do presente trabalho é descrever por meio de pesquisa bibliográfica, que a documentação eletrônica é uma tendência mundial irreversível e tem se tornado uma questão de sobrevivência, usada para amenizar fraudes, auxiliar na transparência dos processos, redução dos custos no que se refere a como guardar os documentos em papel e a consciência ecológica.

Segundo Ludícibus & Marion (2002, p. 9), “a Contabilidade é tão antiga quanto o homem que pensa”. Existe desde os primórdios da civilização, onde o homem já via a necessidade de acompanhar,

Anna Carolina de Carvalho Teixeira; Leandra Miranda de Souza; Serjane Fidelis de Souza

controlar e medir o patrimônio. Compreendeu que para a multiplicação dos lucros, era essencial controlar o que se ganhava. Porém, cabe destacar que o documento eletrônico não se relaciona única e exclusivamente com a internet, ao contrário do que alguns operados do direito poderiam imaginar. Trata-se, pois, da representatividade de um fato não disposto em meio tradicional (papel) e sim produzido por meio de um computador ou outro aparelho eletrônico.

“É incontestável, contudo, que a internet tem sido, além de o principal agente de comunicação e informação da modernidade, o grande motor de uma revolução que joga por terra todo o modo tradicional de negociação” (Bittencourt 2002, p. 01). Assim, em decorrência desta revolução, surge o documento eletrônico como o meio de prova para representar determinados fatos ocorridos e relacionados à lide posta para apreciação do Poder Judiciário e Contábil.

Resultado do desenvolvimento das novas tecnologias de informação e comunicação, a sociedade em que vivemos nos dias de hoje exige acesso rápido às informações e domínio da tecnologia, toda esta revolução tecnológica resulta numa mudança radical nas relações em todos seus aspectos, sejam elas econômicas, sociais e jurídicas, mas quanto a demonstração de provas, as relações jurídicas tem trazido mudanças significativas, pois as transações deixaram de ser realizadas pelo suporte físico (papel) e passaram a ser feitas por registros digitais, isto é, documentos eletrônicos. A produção da prova é essencial na área contábil, para que os seus interessados, possam se convencer da veracidade de um fato apresentado, entretanto, nos últimos tempos com as inovações sistemáticas utilizadas nos escritórios contábeis como: as notas fiscais eletrônicas, o SPED, a RAIZ, é inevitável que os documentos eletrônicos sejam aceitos como prova nos processos (Azevedo & Mariano 2012).

O surgimento de necessidades de técnicas que são capazes de atribuir autenticidade e integridade aos documentos eletrônicos como forma de segurança ao serem utilizados como meio de prova e também o levantamento da fragilidade do uso destes sistemas, de suas formas e sobre as questões técnicas, análises críticas diante das diversidades que surgem e estabelecidos paralelos entre a validade dos documentos tradicionais e eletrônicos com as discussões sempre fundadas em sua autenticidade, integridade e tempestividade tornou-se inquestionável, e necessário adequar-se ao entendimento à sua aceitação nos processos tanto jurídicos quanto administrativos (Mendes 2010).

A documentação eletrônica revolucionou a área contábil, além de colaborar com o meio ambiente, reduzindo sensivelmente a quantidade de papel consumido pelos contabilistas. O fisco tem em suas mãos, *online*, toda e qualquer informação que necessitar sem ter que solicitar ao contribuinte.

O trabalho do profissional contábil é de extrema importância para as organizações e, para o Fisco. E, se faz necessário que a área contábil acompanhe todo processo legislativo e normatização específicas sobre o uso de documentos eletrônicos, mantendo-se informados de todas estas novas

Anna Carolina de Carvalho Teixeira; Leandra Miranda de Souza; Serjane Fidelis de Souza

informações que surgem no dia-a-dia e que vêm transformando a forma com que as empresas fazem negócio e, conseqüentemente, impactando o processo contábil como um todo.

Por isso negar o documento eletrônico como meio de prova significa restringir-se, deixar de se dar com a crescente evolução tecnológica e com a universalização em todos os ramos do saber, cabendo, desta forma, regulamentar para que haja uma saudável relação nas atividades que surgem com a modernidade.

AGRADECIMENTOS

A Deus, Pai de toda sabedoria que nos permitiu chegar até aqui. Nossas famílias pelo apoio incondicional, aos professores e orientadora sempre paciente e pronta a nos auxiliar. A todas as pessoas que de alguma forma se fizeram presentes nesta jornada.

REFERÊNCIAS

AVEDON, D. A. **GED de A a Z: tudo sobre gerenciamento de documentos**. Cenadem, 2002.

AZEVEDO, O. R.; MARIANO, P.A. **SPED: Sistema Público de Escrituração Digital**.4. ed. São Paulo: IOB, 2012.

BITTENCOURT, A. **Visão jurídica do comércio eletrônico**. 2002. Disponível em: <<http://www.widebiz.com.br/gente/angela/visaojuridica.html>>. Acesso em: 22 abr. 2017.

CFC. Conselho Federal de Contabilidade. Da documentação contábil. **Resolução CFC nº 597, de 14 de junho de 1985**. Publicada no DOU em 01/08/1995. Disponível em: <http://cfc.org.br/wp-content/uploads/2016/02/Edital062006.pdf>. Acesso em 27 abr. 2017.

FILHO, D. R. **A questão da validade jurídica dos atos negociais por meios eletrônicos**. Disponível em:><http://www.ibdi.org.br/site/artigos.php?id=193>. Acesso em: 15 mai. 2017.

GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

LIRA, L. de L. **O Processo Eletrônico e sua implementação na Justiça Brasileira**. 2004. Disponível em:<https://projudi.tjto.jus.br/projudi/informacoesExtras/explicaProcessoDigital.htm>. Acesso em: 12 mai. 2017.

LIZOTE, S. A.; COMPER, A. W.; REINERT, B. J. **Nota Fiscal Eletrônica: um Estudo sobre os Benefícios de sua Implantação**. 2015. Disponível em: http://dvl.ccn.ufsc.br/congresso_internacional/anais/6CCF/4_16.pdf. Acesso em: 29 abr. 2017.

LUDÍCIBUS, S. de; MARION, J. C. **Introdução à Ciência da Contabilidade**.3 ed. São Paulo: Atlas, 2002.

MARTINS, R. **O valor probatório do documento eletrônico: análise interdisciplinar entre a arquivologia e o direito**. 200f. 2015. Tese, Pós-graduação em Ciência da Informação da Faculdade de Filosofia e Ciências da Universidade Estadual Paulista – Unesp. Disponível em: <https://repositorio.unesp.br/bitstream/handle/11449/13221/000853674.pdf?sequence=1>. Acesso em: 15 abr. 2017.

Anna Carolina de Carvalho Teixeira; Leandra Miranda de Souza; Serjane Fidelis de Souza

MENDES, S. R. de O. **Estruturação para gerenciamento eletrônico de documentos:** contribuições em um escritório de perícia contábil. 54f. 2010. Monografia, Ciências Contábeis, Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC. Florianópolis. Disponível em: <http://tcc.bu.ufsc.br/Contabeis283418.pdf>. Acesso em: 29 mai. 2017.

OLIVEIRA, E. **Contabilidade Informatizada: teoria e prática.** São Paulo: Atlas, 2000.

OLIVEIRA, M. O. F. de. **Documentos eletrônicos na contabilidade:** nota fiscal eletrônica - NF-e. 48f. 2007. Monografia, Ciências Contábeis. Faculdade José Lacerda Filho de Ciências Aplicadas – FAJOLCA, Ipojuca / Pernambuco. Disponível em: http://fajolca.edu.br/pdf/Contabeis/Monografias/05_contabeis_Maria%20asna_2007.2.pdf. Acesso em: 31 mai. 2017.

PASA, E. C. **O uso de documentos eletrônicos na contabilidade.** Revista Contabilidade&Finanças. vol.12 no.25 São Paulo Jan./Apr. 2001. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S151970772001000100005. Acesso em: 19 abr. 2017.

POHLMANN, M. C. **Contabilidade Tributária.** 1ªed. Curitiba, 2012.

Documento Eletrônico Aplicado à Contabilidade - Electronic Document Applied to Accounting

RESUMO (OU ABSTRACT)

O artigo confirma a viabilidade da era digital voltada à temática contábil. A finalidade deste estudo pauta-se na necessidade de argumentar os avanços da tecnologia que se perfaz no mundo contábil analisando assim se os resultados são positivos ou negativos. O trabalho tem como objetivo descrever por meio de pesquisa bibliográfica que a documentação eletrônica é uma tendência mundial irreversível e tem se tornado uma questão de sobrevivência, usada para amenizar fraudes, auxiliar na transparência dos processos, redução dos custos no que se refere a como guardar os documentos em papel e a consciência ecológica. O trabalho foi realizado através de pesquisa bibliográfica, legislação, jurisprudência e internet. Estes possibilitaram esclarecer sobre as alterações provocadas na sociedade diante desse novo cenário que as organizações se encontram, principalmente, a mudança de cultura do tratamento da informação em meio ao universo eletrônico, bem como suas consequências e oportunidades de crescimento. Trata-se, desde então, de uma reflexão acerca da documentação eletrônica. O estudo dispõe-se o seguinte foco da discussão, a partir das questões: Qual a utilidade do uso de documentos eletrônicos na contabilidade para a celeridade dos procedimentos contábeis? Assim sendo, este estudo trará grandes relevâncias quanto ao atual cenário e utilização dos documentos eletrônicos no setor contábil.

Palavras Chave: Documento; Prova; Eletrônico.